



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 36 /2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

ÁREA SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Galiléia, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: regime de empreitada por preço global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Complementar nº. 147/2015, Lei Complementar nº. 155/2016 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 08 de setembro de 2021 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3244.1249 / 3244.1309 – Sr. Victor Augusto Leandro Santos – Presidente da CPL.

Local: Rua Ary Machado, nº. 599, Centro - Prefeitura Municipal de Galiléia

PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE GALILEIA, com endereço à Rua Ary Machado, 599 – centro - **CEP:35.250-000 – GALILEIA** - Minas Gerais, CNPJ: 17.000.005/0001-87, através da Comissão Municipal de Licitação, designada Portaria nº 26/2017, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 36/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 05/2021, do tipo menor preço global, na forma de execução no regime de empreitada por preço global, ou seja, a execução do serviço será por preço certo e total, obedecendo aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis Federais no 8.883, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações (LC 147/2015 e LC 155/2016) e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital no site: <http://galileia.mg.gov.br/licitacoes/>, pessoalmente (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, cd-rom, etc.), das 08h às 11h e das 13h até às 16h de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ary Machado, nº. 599, Centro, CEP: 35.250.000, nesta cidade - Telefone: (33) 3244.1249 / 3244.1309. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:

Local: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Galileia

Endereço: Rua Ary Machado, 599 - Centro

DIA: 08 de setembro de 2021

HORA: até 09h00min



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Entrega e Abertura dos Envelopes

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Galiléia.

DIA: 08 de setembro de 2021

HORA: até 09h00min

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação nº. 36/.2021, Tomada de Preços nº 05/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1 - todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2 - sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3 - não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 - a presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2.0 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde e capacitação dos prestadores municipais para atender a secretaria municipal de saúde de Galiléia MG, que deverão prestar assessoria técnica à Licitadora e que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde tendo como conjunto de ações a manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS e a qualificação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF's, de Saúde Bucal, das Equipes Multiprofissionais e monitoramento mensal das metas;
- Cadastramento de propostas no Fundo Nacional de Saúde;
- Ações e curso de acompanhamento de Portarias e Resoluções de Recursos Financeiros;
- Projetos;
- Prestações de contas GEICOM;
- Captação de Recursos;
- Homologação e controle do SIOPS - Sistema de Informação financeira do Ministério da Saúde;
- Convênios;
- Contratos;
- Monitoramento do SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica;
- Monitoramento dos sistemas de informação;
- Produção ambulatorial e média complexidade;
- Capacitação das equipes municipais nos diversos programas Federal e Estadual: e-SUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- Capacitação para Financiamento da Saúde, Cumprimento de Metas e Programas Estaduais e Federais;
- Apoio contábil e financeiro;
- Elaboração dos diversos Instrumentos de gestão: Relatório Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde; RDQA;
- Monitoramento e alimentação do DIGISUS e Relatórios detalhados quadrimestrais;
- Monitoramento e acompanhamento do SIGRES - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE;
- Realização de Conferências de Saúde;
- Audiências Públicas financeiras em saúde;
- Monitoramento e avaliação de resultados e indicadores em saúde;
- Elaboração, manutenção e monitoramento do SISPACTO;
- Capacitação em Primeiros Socorros: Urgência e Emergência;
- Capacitação sobre atendimento humanizado e ética no serviço público de saúde para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Demais capacitações a critério do gestor municipal em saúde.
- Demais funções de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde.

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Licitação, na sede desta Prefeitura (*endereço constante do preâmbulo*) no horário das 08h:00 às 11h:00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

3.1 - decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital.

4.0 – Pedidos de Esclarecimento - os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 11h:00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo.

4.1 - as respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (*quando indicado*), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<http://galileia.mg.gov.br/licitacoes/>).

4.1.1 - o Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - o Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2 - caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - a resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.3 - as informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no email da licitante, caso informado.

4.4 - a não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – Condições para Participação - a participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Galiléia / MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

5.1.2 - as que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 – que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei no 8.666/93;

5.2.5 - Que não possuam registro junto órgão de classe no Estado sede e não estiverem em situação regular.

5.2.6 - Relacionadas no artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.3 - não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.4 - não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.5 - após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.5.1 - da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarada recebida pela CPL.

5.6 - decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - Representação - o Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.1.1 - caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.3 - para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.3.1 - cópia do documento de identidade de fé pública;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo correspondente ao tipo de empresa (exemplo: contrato social, etc) ou cópia acompanhada do original;

6.3.2.1 - cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6.3.2.3 - procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, se representante (modelo Anexo VII);

7.0- Apresentação da Documentação e Proposta

7.1 - o CRC ou documentos (art. 22, § 2º Lei 8666/93) e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e de número dois contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Envelope 01: “Documentação”
Processo Licitatório nº 36/2021
Tomada de Preços nº 05/2021
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Galiléia
Licitante:

Envelope 02: “Proposta”
Processo Licitatório nº 36/2021
Tomada de Preços nº 05/2021
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Galiléia
Licitante:

8.0 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Galiléia não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala da Comissão Municipal de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do ENVELOPE “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente (ANEXO VII), para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços”.

9.0 - Sessão de Julgamento da Habilitação e Propostas - impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com os itens 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (*desde que não altere o teor do documento*), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.4 - não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.5 - para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (*distintos e individuais*) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.6 - a CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.7 - os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.8 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

9.10 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.11 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”.

9.12 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.14 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectivo.

9.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.0 - Habilitação - o Certificado de Registro Cadastral e os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

10.2 - a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.5.1 - os documentos apresentados pelos licitantes serão considerados válidos para habilitação somente aqueles com validade iniciada até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, os documentos que possuem validade iniciada após o terceiro dia que antecede o recebimento da proposta não atendem as exigências de habilitação desse Edital, conforme disposto no art. 22 § 2º da lei 8666/93.

10.6 - a documentação para fins de habilitação ou realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que refere-se a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - Habilitação Jurídica - o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, ou atendimento de todas as condições exigidas para



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

cadastroamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1 - cópia (*acompanhada do original para autenticação*) da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - Regularidade Fiscal e Trabalhista - a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes serão comprovadas mediante a apresentação das seguintes documentos:

12.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela site da receita federal;

12.2 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;

12.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

12.5 - os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Complementar nº. 123/06, 147/11 e 155/16 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo).

13 - Qualificação Econômica E Financeira - a qualificação econômica e financeira dos licitantes serão comprovadas mediante a apresentação das seguintes documentos:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

14 - Qualificação Técnica - a qualificação técnica dos licitantes serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos

14.1 - Qualificação do membro da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pelo trabalho, Graduado em Gestão Pública, com formação (especialização, cursos e similares) em Saúde, comprovando o desempenho compatível e pertinente a atividade do objeto desta licitação.

14.2 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde pertinente ao objeto deste certame, comprovando assim possuir os requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto licitado.

15 - Documentação Complementar - a documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (*Anexo IV*);

15.2 - declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*Anexo III*);

15.3 - declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (*Anexo IV*);

15.4 - declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (*do ano*



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VI);

15.5 - a pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

16 - Proposta de Preços - a proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

16.1 - estar datada, assinada e identificada (*nome e cargo*) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

16.2 - indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

16.3 - prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

16.4 - nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

16.5 - serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (*inexequíveis*), de valor zero ou incompatíveis (*excessivos*) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

16.6 - mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

16.7 - a empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (*Banco, Agência e Conta Corrente*), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.8 - os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - Julgamento - a presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

17.1 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

17.2 - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

17.3 - abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.4 - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Termo de Referência e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

17.5 - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

17.6 - a CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

17.7 - a abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.

17.8 - é facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.8.1 - será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno, caso necessário, durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.

17.8.2 - quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, sendo ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

17.9 - ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

17.10 - o julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Termo de Referência e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

17.11 - poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.

17.12 - será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

18 - Análise da Documentação de Habilitação - encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos Envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

18.1 - identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.

18.2 - não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

18.3 - por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18.4 - aberto o envelope 01 de “*documentação de habilitação*”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Termo de Referência e neste Edital.

18.4.1 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

18.5 - a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

18.5.1 - ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (*vistar*) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

18.4 - após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

18.5 - após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

18.6 - os envelopes contendo as Propostas de Preços (*quando for o caso*) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

19 - Julgamento das Propostas de Preços - proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.

19.1 - critérios para fins de julgamento da Proposta e razões para a desclassificação:

19.1.1 - serão desclassificados os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Termo de Referência e do edital, bem como:

19.1.1.1 - forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;

19.1.1.2 - serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários e global forem superiores aos valores constantes no Termo de Referência, ou seja, R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

19.1.1.3 - de valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no § 3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 - aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

19.3 - serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

19.4 - o preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

19.5 - classificação das propostas:

19.5.1 - após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.

19.5.2 - havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.

19.5.3 - caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação à empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

19.5.4 - serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

19.5.4.1 - ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

19.5.4.2 - em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5.4.3 - se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

19.6 - quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas conforme art. 48 §3º lei 8666/93.

19.7 - nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta.

19.7.1 - verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

19.8 - o valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

19.8.1 - o valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

19.9 - com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.10 - para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

19.11 - a classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

19.12 - caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

19.13 - proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

20 - Adjudicação e Homologação - após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas, recursos adjudicará para a autoridade competente o vencedor do certame, antes de despachar os autos processuais para o ordenador de despesa submeterá os autos processuais à assessoria jurídica e a Secretaria Municipal de Controle Interno, para manifestarem sobre a legalidade dos procedimentos adotados.

20.1 - a autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

20.2 - o Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

20.3 - a publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais, como da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

20.4 - a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

20.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

20.5 - a contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.6 - o Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.7 - os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 - executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

21 - Pagamento - o pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

21.1 - no caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

21.2 - na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

21.3 - é condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

21.3.1 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

21.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.4 - o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.5 - não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 - os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.7 - a Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

21.8 - em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

21.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22 - Fiscalização e Recebimento dos Serviços - executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1 - o Município através de servidor municipal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

22.2 - o aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde.

23 - Recursos - é assegurado a qualquer proponente, o direito de contestar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

24 - Obrigações da Contratada - além das Obrigações constantes do Termo de Referência e Edital, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

24.1- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

24.2- comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

24.3 - se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com alimentação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

24.4 - garantir a qualidade dos serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

24.5 - permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

24.6 - manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25 - Obrigações da Contratante - além das obrigações constantes do Termo de Referência, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

25.1 - o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

25.2 - efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

25.3 - aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

25.4 - a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

25.5 - a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

26 - Dotação Orçamentária - nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

26.1 - os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, conforme previstos na Lei Municipal, como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.350.0000
Fonte – 102 / Ficha - 326 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
	00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.390.0000
Fonte – 102 / Ficha - 328 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

27 - Sanções Administrativas - as sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.1 - se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

27.1.1 - advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

27.1.2 - multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

27.1.2.1 - multa de 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

27.1.2.2 - multa de 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

27.1.2.3 - multa de 0,33% (*trinta e três décimos por cento*) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

27.1.2.4 - multa de 0,66% (*sessenta e seis décimos por cento*) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

27.1.2.5 - a multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

27.1.2.6 - não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

27.1.2.7 - as multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.1.3 - suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Galiléia, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

27.1.3.1 - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

27.1.3.2 - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

27.1.3.3 - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

27.1.3.4 - não manter a proposta após a adjudicação;

27.1.3.5 - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

27.1.3.6 - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

27.1.3.7 - fraudar a execução do contrato;

27.1.3.8 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

27.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Galiléia, que será concedida



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

27.2 - na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 - as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

27.4 - nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - Rescisão Contratual - a rescisão contratual poderá ser:

28.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

28.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

28.3 - a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

28.4 - constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.4.1 - em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

28.4.2 - a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

29 - Disposições Gerais - sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.1 - os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

29.2 - a Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - as despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

29.4 - as omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4.1 - as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimento como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.

29.5 - a todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

29.6 - a critério da Administração esta licitação poderá:

29.6.1 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

29.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

29.7 - será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.7.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

29.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

29.8 - fica eleito o foro da Comarca de Galiléia, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

29.9 - as notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site www.galileia.mg.gov.br.

29.10 - os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93 são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.

30- ANEXOS - integram este Edital os seguintes Anexos:

30.1 - Anexo I: Minuta do Contrato;

30.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

30.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

30.5 - Anexo V: Cópia do Termo de Referência;

30.6 - Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 23 de agosto de 2021.

VICTOR AUGUSTO LEANDRO SANTOS
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. ___/2021

Modalidade Tomada de Preços nº. ___/2021.

Termo de Contrato Administrativo nº. ____ / ____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____ - MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALILÉIA MG.

O Município de _____, Estado Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua _____, nº __, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, (qualificação) _____, (endereço) _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, (qualificação) _____, (endereço) _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. ___/_____, Modalidade Tomada de Preços nº: ___/_____, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Galiléia MG, que deverão prestar assessoria técnica à Licitadora e que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades:

- Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde tendo como conjunto de ações a manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS e a qualificação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF's, de Saúde Bucal, das Equipes Multiprofissionais e monitoramento mensal das metas;
- Cadastramento de propostas no Fundo Nacional de Saúde;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- Ações e curso de acompanhamento de Portarias e Resoluções de Recursos Financeiros
- Projetos;
- Prestações de contas GEICOM;
- Captação de Recursos;
- Homologação e controle do SIOPS - Sistema de Informação financeira do Ministério da Saúde;
- Convênios;
- Contratos;
- Monitoramento do SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica;
- Monitoramento dos sistemas de informação;
- Produção ambulatorial e média complexidade;
- Capacitação das equipes municipais nos diversos programas Federal e Estadual: e-SUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- Capacitação para Financiamento da Saúde, Cumprimento de Metas e Programas Estaduais e Federais;
- Apoio contábil e financeiro;
- Elaboração dos diversos Instrumentos de gestão: Relatório Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde; RDQA;
- Monitoramento e alimentação do DIGISUS e Relatórios detalhados quadrimestrais;
- Monitoramento e acompanhamento do SIGRES - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE;
- Realização de Conferências de Saúde;
- Audiências Públicas financeiras em saúde;
- Monitoramento e avaliação de resultados e indicadores em saúde;
- Inserção, manutenção e monitoramento do SISPACTO;
- Demais funções de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços se dará nos seguintes moldes:

2.1.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior na sede da contratante, 01 (um) dia por semana disponibilizando profissionais devidamente capacitados.

2.1.2. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

2.1.3. Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

2.1.4. O CONTRATADO deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (_____), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ ____ (_____), em até 30 (trinta) dias, correspondente ao serviço prestado, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública nº. __/2021, na modalidade Tomada de Preços nº __/2021

5.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

5.2 - Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 - Encaminhar profissionais habilitados à sede da Prefeitura Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;

7.1.2 - Atender aos chamados emergenciais da contratante;

7.1.3 - Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.4 - Apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

7.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.7 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.8. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.1.9. Relatar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.11. Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

7.1.12. Permitir a Prefeitura a fiscalizar os serviços já mencionados;

7.1.13. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 - Manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da contratada;

7.2.2 - Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

7.2.3 - Não permitir a retirada de cópias de peças e formulários elaborados pela contratada, tendo somente direito de uso, não podendo, no entanto, tirar cópias em fitas e discos magnéticos de quaisquer outros materiais cedidos pela contratada, sendo estas destinadas ao uso exclusivo da contratante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.4 - Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2.6. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

8.1 - Advertência;

8.2 - Multa nos seguintes percentuais:

8.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

8.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

9.1.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

9.1.1.9 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

9.1.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

9.1.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

9.1.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

9.1.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9.1.3.3.3 - Execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.350.0000	
Fonte – 102 / Ficha - 326 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.390.0000	
Fonte – 102 / Ficha - 328 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Galiléia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por competente devidamente outorgada pelo Município, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

instrumento convocatório, Termo de Referência e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Galiléia, MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Galiléia

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 36/2021

Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPRESENTANTE:

Nome:

Endereço:

CPF:

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a este Município proposta comercial visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Saúde, conforme descrito nos termos abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	05	MESES	Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Galiléia MG, que deverão prestar assessoria técnica à Licitadora e que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde tendo como conjunto de ações a manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS e a qualificação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF's, de Saúde Bucal, das Equipes Multiprofissionais e monitoramento mensal das metas;• Cadastramento de propostas no Fundo Nacional de Saúde;• Ações e curso de acompanhamento de Portarias e Resoluções de Recursos Financeiros• Projetos;• Prestações de contas GEICOM;• Captação de Recursos;• Homologação e controle do SIOPS -		



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

			<p>Sistema de Informação financeira do Ministério da Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">• Convênios;• Contratos;• Monitoramento do SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica;• Monitoramento dos sistemas de informação;• Produção ambulatorial e média complexidade;• Capacitação das equipes municipais nos diversos programas Federal e Estadual: e-SUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;• Capacitação para Financiamento da Saúde, Cumprimento de Metas e Programas Estaduais e Federais;• Apoio contábil e financeiro;• Elaboração dos diversos Instrumentos de gestão: Relatório Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde; RDQA;• Monitoramento e alimentação do DIGISUS e Relatórios detalhados trimestrais;• Monitoramento e acompanhamento do SIGRES - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE;• Realização de Conferências de Saúde;• Audiências Públicas financeiras em saúde;• Monitoramento e avaliação de resultados e indicadores em saúde;• Inserção, manutenção e monitoramento do SISPACTO;• Demais funções de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde.	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				

Valor mensal: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: _____.

Condições de pagamento: _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
assinatura)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório n.º 36/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 05/2021

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Cópia Termo de Referencia

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso e demais informações necessárias para o desenvolvimento da minuta de edital e seus anexos.

OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galiléia vem apresentar o presente Termo de Referência visando a Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000

¹ O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Termo de Referência, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Galiléia MG, que deverão prestar assessoria técnica à Licitadora e que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades:

- Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde tendo como conjunto de ações a manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS e a qualificação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF's, de Saúde Bucal, das Equipes Multiprofissionais e monitoramento mensal das metas;
- Cadastramento de propostas no Fundo Nacional de Saúde;
- Ações e curso de acompanhamento de Portarias e Resoluções de Recursos Financeiros
- Projetos;
- Prestações de contas GEICOM;
- Captação de Recursos;
- Homologação e controle do SIOPS - Sistema de Informação financeira do Ministério da Saúde;
- Convênios;
- Contratos;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- Monitoramento do SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica;
- Monitoramento dos sistemas de informação;
- Produção ambulatorial e média complexidade;
- Capacitação das equipes municipais nos diversos programas Federal e Estadual: e-SUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- Capacitação para Financiamento da Saúde, Cumprimento de Metas e Programas Estaduais e Federais;
- Apoio contábil e financeiro;
- Elaboração dos diversos Instrumentos de gestão: Relatório Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde; RDQA;
- Monitoramento e alimentação do DIGISUS e Relatórios detalhados quadrimestrais;
- Monitoramento e acompanhamento do SIGRES - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE;
- Realização de Conferências de Saúde;
- Audiências Públicas financeiras em saúde;
- Monitoramento e avaliação de resultados e indicadores em saúde;
- Inserção, manutenção e monitoramento do SISPACTO;
- Demais funções de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo priorizar a Saúde com a organização, a expansão e a qualificação da Atenção Básica e do atendimento à comunidade, sendo necessária para tal, a Contratação de empresa técnica em assessoria e consultoria em saúde com intuito de manter os serviços mais eficiente, eficaz e adequado para o alcance de bons resultados na Atenção Primária à Saúde e uma melhor qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Complementar nº 101/00, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, sugerimos a adoção da modalidade de licitação “**Tomada de Preços**”, que “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

Considerando que se trata de serviços deverá ser a licitação processada no TIPO MENOR PREÇO. Dentre os tipos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 (menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta), o tipo "menor preço", é um critério de julgamento que busca o Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é a de menor preço da qual é utilizado para serviços de modo geral, conforme normas estabelecidas no ato convocatório.

Na modalidade Tomada de Preços, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação. Ressaltamos que no caso de tomada de preços, do tipo "menor preço", este prazo será de 15 dias corridos no mínimo.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;
- Relacionadas no artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93;

Terão condições de participar do Certame as empresas cadastradas no Município de Galiléia/MG ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.350.0000	
Fonte – 102 / Ficha - 326 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
00.00.20.12.10.122.0110.2063.3.3.90.390.0000	
Fonte – 102 / Ficha - 328 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

A habilitação dos licitantes deverá ser por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Galiléia/MG e feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, por se tratar da modalidade de Licitação Tomada de Preço, devendo ser exigida a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Técnica da Empresa.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

O CRC – Certificado de Registro Cadastral em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original, somente deverá ser aceito pela unidade administrativa, se o mesmo for emitido pelo Município de Galiléia/MG, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral deverá providenciá-lo até o terceiro dia anterior à data aprezada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, apresentando a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- Registro Comercial, no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais), da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar declaração previamente;

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Qualificação do membro da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pelo trabalho, graduado em Gestão Pública, com formação (especialização, cursos e similares) em Saúde comprovando o desempenho compatível e pertinente a atividade do objeto desta licitação;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde, comprovando assim possuir os requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto licitado.

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior (60 sessenta dias) a contar a data de sua emissão.

A FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 4.116,66 (quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais por um período aproximado de 04 meses, totalizando R\$ 16.466,64 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O balizamento de preço foi formado mediante 03 cotações prévias (via e-mail).

PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços globais dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a Proposta com observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão como base de cálculo da proposta.

Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, deverá ser a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Não deverão ser consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

Deverão ser desclassificadas as propostas:

- que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

para sua apreciação;

- com valor total superior ao orçado pelo Município ou com preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As comunicações e decisões que forem adotadas deverão ser publicadas no endereço eletrônico www.galiléia.mg.gov.br.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas dos Licitantes de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Ato Convocatório;
- verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotada por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a deverá ser observada, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A classificação final após as fases de habilitação e avaliação das propostas de preços será apresentada por meio de relação descritiva, contendo razão social da empresa, em ordem decrescente de valores, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

a) Visitas técnicas na sede da contratante, 01 (um) dia por semana disponibilizando profissionais devidamente capacitados, para a realização dos serviços contratados.

b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

c) Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

O CONTRATADO deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas iguais e mensais conforme valor da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal, sendo a última parcela condicionada a conclusão dos trabalhos.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato. Sugerimos como forma de pagamento dos serviços prestados, o “débito automático” mediante convênio firmado com o Banco do Brasil. Para que isso ocorra sem problemas, recomendamos o empenho global do contrato. Assim, permite um controle eficiente e garantira o pagamento em dia para o contratado, evitando a penalização da Administração por atraso com suas obrigações.

Neste caso, a forma de pagamento utilizada para os serviços ora solicitados, poderá ser através de débito automático, e não estará fazendo nenhuma vinculação de receita. Trata-se de um valor fixo e é uma forma legal, prática, rápida e segura. Além do mais é um direito do contratado receber seus honorários dentro do prazo estabelecido no contrato. Portanto, o pagamento mediante débito automático via convênio com o Banco do Brasil é um ato discricionário do Administrador, se este acordou essa condição com o contratado em ato formal deverá cumpri-la.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugadas com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento, do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os casos de rescisão;
- o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- vigência;
- foro, sempre o do contratante.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Galiléia/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, cabendo à Controladoria Geral do Município atuar junto ao Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverá prever que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Processo Administrativo De Licitação nº. 36/2021

Modalidade Tomada De Preços nº. 05/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº./....., Modalidade Tomada de Preços/....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com devidas alterações através da LC 147/15 e LC 155/2016

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº. 36/2021

Tomada de Preço nº. nº. 05/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr. _____, RG _____ CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ____/____, na Modalidade Tomada de Preços nº. ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).